



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.030, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
DE ITABIRINHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Geraldo Guedes Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itabirinha, pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.597.734/0001-02.

Art. 2º A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itabirinha tem como finalidade executar a triagem, prensagem e destinação ambientalmente correta dos resíduos recicláveis na Usina de Triagem e Compostagem e Resíduos Sólidos, localizada no Córrego Vazante Seco, Zona Rural, São José do Divino, após coletados pela administração pública.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itabirinha, o valor convencionado através de Termo Associativo.

§1º A contribuição destinada à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itabirinha contempla a execução de serviços de triagem, prensagem e destinação ambientalmente correta bem como a contratação de mão de obra especializada.

§2º A mensalidade bem como o reajuste da mesma será realizada anualmente e sua fiscalização e gestão se dará pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

§3º O convênio firmado nos termos desta Lei terá validade de 12 meses, renovável por períodos iguais, se persistirem interesses das partes e disponibilidade financeira.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fará a implantação da coleta seletiva através do Programa Cidade Limpa bem como a coleta dos resíduos na Zona Urbana e Comunidades localizadas na Zona Rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2021/2024

Art. 5º O Termo Associativo observará a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 6º As despesas oriundas desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 7ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Divino-MG, 22 de dezembro de 2022.


GERALDO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal